



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1668, de 18 de junho de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

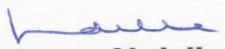
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, criando o respectivo elemento de despesa, para pagamento de INSS de autônomos, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão 09 – Secretaria de Município da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 05 – Departamento de Ensino
Função 12 – Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0053 – Transporte Escolar
Atividade 2108 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

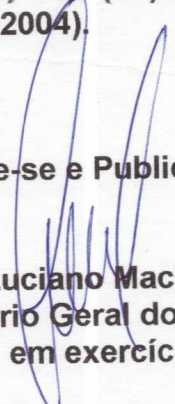
Parágrafo único- O valor do crédito à ser aberto na classificação que trata o caput, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), será no seguinte elemento de despesa, com a respectiva identificação do recurso:
3.3.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais (Recurso Salário Educação)
R\$ 11.000,00

Art. 2º- Para a cobertura do crédito a ser abertos na forma do art. 1º, serão utilizados recursos de redução da dotação orçamentária classificada na forma seguinte:
09.05.12.361.0053.2.108 – Manutenção do Programa Transporte Escolar (Salário Educação)
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (18) dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).


Jorge Abdalla
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luciano Machado
Secretário Geral do Município
em exercício

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
18, 06, 2004
R.L.